

## NOTA TÉCNICA CEREST DE 20/03/2020

**Nota Técnica do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador (CEREST) de Jundiaí sobre recomendações aos trabalhadores, empresas, empregadores, sindicatos patronais e profissionais no que tange às medidas para conter a disseminação da doença COVID-19.**

Considerando a declaração de pandemia pela Organização Mundial de Saúde (OMS);

Considerando que a situação demanda o emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

Considerando as recomendações da OMS, Ministério da Saúde, Secretaria de Estado e Unidade de Gestão de Promoção de Saúde (UGPS) de Jundiaí sobre as medidas de prevenção e controle de infecção pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando NOTA TÉCNICA CONJUNTA Nº 02/2020 - PGT/CODEMAT/CONAP Nota Técnica para a atuação dos membros do Ministério Público do Trabalho em face da declaração de pandemia da doença infecciosa (COVID 19) do novo coronavírus, declarada pela Organização Mundial de Saúde – OMS;

É necessário ressaltar o papel de toda a sociedade no esforço conjunto de conter a disseminação da doença (COVID-19). Cabe lembrar que no Brasil a Lei Orgânica da Saúde - Lei nº 8.080/90 prevê que a saúde é direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício (art. 2º, caput). Deixa claro, também, que o dever do Estado "não exclui o das pessoas, da família, **das empresas e da sociedade**" (§ 2º).

Dado contexto, deve-se ressaltar que o **trabalho** é um determinante social (art. 3º da Lei nº 8.080/90) que deve ser considerado em toda a política nacional de enfrentamento da COVID-19, conforme orientações do Ministério da Saúde, Anvisa e Organização Mundial de Saúde.

Frente ao exposto, o Centro de Referência em Saúde do Trabalhador (CEREST) de Jundiaí recomenda que sejam observadas as seguintes medidas gerais por todos os trabalhadores:



- 1- Realizar frequente lavagem das mãos com água e sabão, até altura do punho, ou higienizar com álcool em gel 70% (na impossibilidade de realizar a lavagem das mãos);
- 2- Ao tossir ou espirrar, cubra nariz e boca com lenço de papel ou com o braço (região do cotovelo), e não com as mãos;
- 3- Evite tocar olhos, nariz e boca com as mão não lavadas. Ao tocar, lave sempre as mãos como já indicado;
- 4- Mantenha uma distância mínima de cerca de 2 metros de qualquer pessoa que esteja tossindo ou espirrando;
- 5- Evite abraços, beijos e apertos de mãos. Adote um comportamento amigável, sem contato físico;
- 6- Higienize com frequência o celular e brinquedos ou outros objetos de uso frequente;
- 7- Não compartilhe objetos de uso pessoal, como talheres, toalhas, pratos e copos;
- 8- Evite aglomerações e mantenha os ambientes limpos e ventilados;
- 9- Se estiver doente, evite contato físico com outra pessoa, principalmente idosos e doentes crônicos e fique em casa até melhorar.

O Centro de Referência em Saúde do Trabalhador (CEREST) de Jundiaí recomenda aos empregadores, sindicatos patronais e sindicatos profissionais medidas de segurança que devem ser adotadas nas empresas, como:

- 1- Fornecer lavatórios com água, sabão e papel toalha (descartável);
- 2- Fornecer sanitizantes (álcool 70% ou outros adequados à atividade);
- 3- Adotar medidas que impliquem em alterações na rotina de trabalho, como política de flexibilidade de jornada quando os serviços de transporte, creches, escolas, dentre outros, não estejam em funcionamento regular e quando comunicados por autoridades;
- 4- Estabelecer política de flexibilidade de jornada para que os trabalhadores atendam familiares doentes ou em situação de vulnerabilidade à infecção pelo coronavírus e para que obedeçam a quarentena e demais orientações dos serviços de saúde;



- 5- Não permitir a circulação de crianças e demais familiares dos trabalhadores nos ambientes de trabalho;
- 6- Seguir os planos de contingência recomendados pelas autoridades locais em casos de epidemia, tais como: permitir a ausência no trabalho, organizar o processo de trabalho para aumentar a distância entre as pessoas e reduzir a força de trabalho necessária, permitir a realização de trabalhos a distância, bem como reuniões virtuais;
- 7- Adotar outras medidas recomendadas visando à proteção dos grupos vulneráveis e mitigando a transmissão comunitária, conforme orientações dos órgãos competentes;
- 8- Advertir os gestores dos contratos de prestação de serviços, quando houver serviços terceirizados, quanto à responsabilidade da empresa contratada em adotar todos os meios necessários para conscientizar e prevenir seus trabalhadores acerca dos riscos do contágio do novo coronavírus e da obrigação de comunicação para empresa contratante (e aos órgãos competentes) quando do diagnóstico de trabalhador com a doença (COVID-19);
- 9- Negociar acordos e/ou instrumentos coletivos de trabalho prevendo flexibilização de horários, especialmente para os trabalhadores que integrem grupos vulneráveis, o abono de faltas sem a apresentação de atestado médico àqueles que apresentarem sintomas sugestivos da COVID-19, entre outras medidas necessárias para conter a transmissão da doença;
- 10- Adolescentes estagiários, aprendizes e empregados devem ser afastados do trabalho por tempo indeterminado e de imediato, sem prejuízo da remuneração integral.

**Considerações finais:**

- 1- Devido desabastecimento de álcool gel 70% no mercado, orientar à lavagem das mãos conforme já orientado;
- 2- Recomendamos que as consultas e os exames eletivos ocupacionais dos trabalhadores sejam temporariamente adiados;



- 3- Recomendamos que não haja demissões ou contratações de trabalhadores nos próximos 60 dias;
- 4- As consultas eletivas deste CEREST estão temporariamente suspensas e os pacientes que já estão agendados serão contatados e devidamente orientados.
- 5- As medidas de segurança têm sido atualizadas com frequência, motivo pelo qual este documento deve ser acompanhado da atualização de todos os órgãos competentes, através de seus canais oficiais, a saber: Organização Mundial de Saúde (OMS), Ministério da Saúde (MS), Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e Unidade de Gestão e Promoção de Saúde (UGPS) de Jundiaí.

O Centro de Referência em Saúde do Trabalhador, por meio de sua gerência e equipe técnica coloca-se à disposição para esclarecimento de dúvidas ou situações que não tenham sido abordadas na referida Nota Técnica.

Dra. Marcia Pereira Dobarro Facci.  
Médica - Gerente Cerest  
Divisão de Vigilância Sanitária em Saúde do Trabalhador